



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.246/25

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/25

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/25

CHAMADA PUBLICA DE COMPRA DETERMINADA PELO ART. 32 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC 06/20 ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES FNDE/CD/MEC 20/20, 21/21 E 03/25, DESTINADA A CONVOCAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS, POSSUIDORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP JURÍDICA ATIVA (S), PRIORIZANDO A LOCALIZAÇÃO COM BASE NOS ART. 13 CONJUGADO COM O INCISO V DO ART. 2º DA LEI 11.947/2009, E NO ART. 23 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC 06/20 ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES FNDE/CD/MEC 20/20, 21/21 E 03/25, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATENDENDO A APLICAÇÃO EXIGIDA NO ART. 14 DA LEI 11.947/2009 E NO ART. 29 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC 06/20 ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES FNDE/CD/MEC 20/20, 21/21 E 03/25, COM ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1.1. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 16/07/2025 – 08h30min.

Devendo ser protocolado no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na Av. Tiradentes, 520 - Centro.

1.2. A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá 30 min. após o horário previsto no item 1.1 deste edital, na Sala de Reuniões da Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Taubaté situada no mesmo endereço previsto para entrega dos envelopes.

São partes integrantes do presente edital:

Anexo I – Termo de referência, cronograma estimado de entregas;

Anexo II - Termo de recebimento de amostras;

Anexo III- Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo Termo de responsabilidade pelo limite da DAP;

Anexo V – Modelo de Termo de responsabilidade para informar o MDA;

Anexo VI - Modelo de declaração de responsabilidade pela produção;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Venda;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimentos do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XI - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

Anexo XII – Minuta de contrato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2 – OBJETO

2.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (Suco de uva integral embalagem de 200ml) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Lei Nº 11.947 De 16/07/2009, Resolução FNDE/CD/MEC Nº 06/20 de 08 de Maio de 2020 e suas alterações, conforme Termo de Referência e itens anexo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar presentes ou representados por agentes credenciados, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**;

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;

3.4. O documento de credenciamento, **anexo III**, deverá ser entregue juntamente a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, no início da sessão pública.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS

Para fins de participação e habilitação, as empresas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais); ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, devendo estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão abaixo solicitados.

4.1 – Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentado o contrato social em vigor, com todas as alterações ou apenas a última alteração se consolidada, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.2 – CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) em vigor;

4.3 – Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAP. Apresentar lista de associados emitida nos últimos 60 dias.

4.4 – Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal. (podendo ser obtida via Internet).

4.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e a Seguridade Social), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, apenas ICMS) e **Municipal** da sede da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

empresa licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeito de negativa;

4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11.

4.7 - Declarações de responsabilidade, anexos IV, V e VI.

4.8 – Declaração de que não emprega menor, conforme anexo IX;

4.9 – Observações:

4.9.1 - Serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.9.2 - Na ausência ou desconformidade de qualquer um dos documentos solicitados, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização dos mesmos, conforme Art. 36 § 4º da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 da FNDE.

4.9.3 - Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticadas em cartório ou por servidor da Administração. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada durante a sessão, desde que apresentados os originais, pelo representante credenciado, para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em xérox sem a devida autenticação, podendo a Comissão Especial, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

4.9.4 - As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope nº 1 não exceder 90 (noventa) dias.

4.9.5 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, rubricado em seu fecho, contendo os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - SP
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.246/25
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/25
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/25
LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/07/2025 – 8h30min
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº.
E-MAIL:

5 – PROPOSTA (ENVELOPE 02)

5.1 – A proposta de venda deverá ser redigida conforme modelo anexo, constando a identificação do participante, endereço completo, telefone, os valores unitário e total dos itens, nos termos do anexo VII.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.1.1. Quando o grupo formal possuir agricultores preferenciais (assentamento, indígenas e quilombolas) e outros agricultores não preferenciais, deverá ser apresentado propostas separadas, com preços iguais.

5.2 – O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

5.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

5.4 – O pagamento será realizado conforme item 10.1 do edital após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

5.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

5.6 - A entrega dos produtos, contados a partir da data de assinatura do contrato, será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.

5.7 – A proposta deverá conter os dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

5.8 – Ao final da proposta, esta deve estar assinada por pessoa competente.

5.9 – A proposta de venda deverá ser acondicionada dentro de um envelope lacrado e rubricado, com os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - SP

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.246/25

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/25

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/25

LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/07/2025 – 8h30min

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº.

E-MAIL:

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Abertura dos envelopes – “documentação e proposta”:

6.1 – No dia **16/07/2025 – 09h00min** na sala de reunião da Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Taubaté na presença dos participantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial Julgadora de Licitação nomeada por Portaria, iniciará os trabalhos, examinando e abrindo os envelopes “Documentação”, os quais serão rubricados pelos presentes. Caso não haja intenção de recursos, a comissão procederá com a abertura do envelope “Proposta”.

Critérios para fins de julgamento da documentação:

6.2 – Será inabilitado do presente chamamento, o participante que deixar de atender ao solicitado no item 4 do edital.

Critérios para fins de julgamento do projeto:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.3 - Será designada uma Comissão responsável pela análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar, composta por (MEMBROS DA EDUCAÇÃO E MEMBROS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS), que terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.4 – O preço para aquisição dos gêneros alimentícios será a média do valor obtido nas pesquisas realizadas pela Secretaria de Educação.

Descrição do produto para aquisição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Produto convencional (Preço médio unitário)
SUCO DE UVA INTEGRAL	103.500	UN	R\$ 3,7167

*Valores obtidos através de pesquisas de mercado.

6.5 – A ordem de prioridade para seleção das propostas será conforme previsto no artigo 35 § 3º da resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

6.6 – Sempre que o fornecedor do item já tiver atingido o valor máximo de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na somatória dos itens anteriormente vencidos, será oferecida a venda do item aos demais participantes pelo valor ofertado pelo vencedor.

6.7 – No caso de empate entre Grupos Formais será aplicado o disposto no artigo 35, §4º da Resolução nº. 06/20 alterada pela resolução nº. 03/25.

6.8 – O Chamamento Público adotará como critério para aquisição dos gêneros alimentícios a média das pesquisas realizadas.

6.8.1 – Não serão comprados os produtos ofertados com valores diferentes aos das médias.

6.9 – O licitante declarado vencedor deverá apresentar, em até 04 (quatro) dias úteis, uma caixa contendo 24, 27 ou 30 unidades de suco de uva integral - 200ml, para amostra do produto conforme exigido no Termo de Referência. As representantes da Secretaria de Educação emitirão Termo de Recebimento de amostras, conforme anexo II.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – A comissão de licitação após proceder ao julgamento da presente submeterá o seu resultado à deliberação da Senhora Secretária de Educação.

7.2 – Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo, a decisão de homologar no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade.

7.3 – De todos os atos decorrentes deste certame, deverá ser assinada ata pelos membros da comissão e representantes presentes.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.4 – É facultada à comissão em qualquer fase do processo a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos envelopes.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 – Para atendimento ao objeto desse chamamento será firmado instrumento contratual com a(s) vencedora(s), **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo XII**, sendo o(s) adjudicatário(s) chamado(s) via telefone, por e-mail ou de forma digital através da plataforma eletrônica 1Doc, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2 – O instrumento contratual será assinado pelas partes de forma digital através de Ofício emitido pelo Departamento de Contratos via Plataforma 1Doc.

8.3 – O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar junto ao Setor de Contratos, o projeto de venda para a agricultura familiar, nos termos do anexo VIII da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2021, assinado, e regularmente preenchido no ato da assinatura do contrato, consolidando os dados da sua proposta, conforme **anexo XI**.

8.4 - Ao(s) Proponente(s) vencedor (es) será(ão) encaminhado para assinatura Termo de Ciência e Notificação, **anexo X**.

8.5 – O contrato estará em vigor até a conclusão das entregas dos produtos e sua aceitação final pela Prefeitura, observando as condições estabelecidas neste edital.

9 – DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA e FISCALIZAÇÃO

9.1 – As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, pelo período de 08 (oito) meses ou até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo o contrato ser prorrogado para atender às necessidades da contratante dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

9.1.1 - A contratada deverá comunicar com antecedência de 15 (quinze) dias caso haja falta do produto solicitado para entrega.

9.2 – O prazo para entrega será conforme detalhamento no Termo de Referência (**Anexo I**), mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.

9.3 – Os produtos deverão ser entregues diretamente no Galpão da Secretaria de Educação, localizado na Av. Bandeirantes, 1.153 – Jardim Maria Augusta – Taubaté/SP das 08h30min às 16h30min, e agendadas previamente com o setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação.

9.4 - A Prefeitura designará nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação para fiscalizar a execução do contrato, bem como acompanhar a entrega dos produtos na data e local estabelecido.

9.5 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

9.6 – A CONTRATANTE poderá exigir testes dos produtos e demais análises de qualidade, através de laboratórios públicos, credenciados ou particulares de reconhecida idoneidade, sempre que se tornar necessário, para a comprovação de ausência de aditivos de qualquer natureza, pesquisas específicas de microrganismos e ou substâncias tóxicas, substâncias biologicamente ativas (hormônios



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

e antibióticos), para garantir as condições de qualidade do produto, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

9.6.1 – A critério da CONTRATANTE poderão ser realizadas análises laboratoriais, a qualquer tempo, em qualquer a vigência do contrato, análises essas pagas pela CONTRATADA, em laboratório escolhido pela CONTRATANTE.

9.6.2 – A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital e as especificações contidas no Termo de referência.

9.6.3 – Deverá se comprometer a substituir imediatamente os itens devolvidos pela CONTRATANTE, por tratar-se de defeito ou avaria devido ao transporte ou descarga inadequada, por itens com qualidade estabelecida no presente termo de referência, no prazo máximo de 48 horas.

9.6.3.1 – Deverá se comprometer a substituir imediatamente os produtos, quando após o recebimento seja constatado não atenderem as legislações sanitárias em vigor, mesmo que dentro do prazo de validade.

9.6.3.2 – Os produtos deverão estar isentos de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens; umidade externa anormal; de odores e sabores estranhos; isenta de enfermidades e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.6.4 – O suco deverá estar acondicionado em embalagens cartonadas assépticas (atóxica, virgem) ou em garrafa PET, lacradas (hermeticamente fechada), de fácil manuseio ou consumo, e devendo garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade e com rotulagem de acordo com a legislação vigente. As embalagens secundárias devem ser, preferencialmente, em papelão, reforçada, que resista às condições de manipulação, transporte e armazenamento. Os produtos deverão estar organizados em embalagens secundárias com quantitativo padronizado.

9.6.4.1 - Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

9.7 – O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial, a Resolução - RDC nº 259, de 20/09/02, Anvisa; Resolução - RDC nº 360, de 23/12/2003, Anvisa; Resolução - RDC nº 26, de 02/07/15, Anvisa; Lei Federal nº 10.674, de 16/05/03; Portaria nº 167/SEMAB-SEC, de 24/12/99; Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 13.305, de 04/07/16; Instrução Normativa nº 19, de 28/05/09 – Mapa), Resolução RDC nº 429, de 08/10/2020 - ANVISA e Instrução Normativa nº 75. de 08/10/2020 - ANVISA.

9.7.1 – Nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas, de forma legível e indelével, em tamanho adequado e fácil visualização:

a) Denominação de venda do produto (nome do produto, marca, identificação da Organização representante dos produtores, contendo nome/razão social, CNPJ e endereço); b) Identificação do estabelecimento fabricante/engasador (nome/razão social, CNPJ e endereço e a expressão “Indústria Brasileira”);

c) Data de fabricação (deverá constar dia, mês e ano);

d) Data de validade ou data de vencimento (deverá constar dia, mês e ano);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- e) Identificação do lote.
- f) Lista de ingredientes, com declaração de ingredientes alergênicos, informações nutricionais;
- g) Telefone de atendimento ao consumidor;
- h) Peso líquido;
- i) Modo de armazenamento (T°), condições de conservação, prazo máximo para consumo após aberto e procedência.

9.8 - O transporte deverá ser efetuado em veículos fechados, que preservem as características e qualidade dos produtos, em condições adequadas de conservação e higienização, de modo que o material a ser entregue esteja devidamente protegido do sol, chuva, pó e umidade. Os produtos devem ser transportados em temperatura adequada, conforme especificações do fabricante.

9.8.1 – Os veículos deverão apresentar revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização. Deverão possuir dispositivo que impeça o derrame em via pública de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos durante o transporte.

9.8.2 – Os entregadores deverão estar uniformizados, calçados com sapatos fechados e utilizando toucas descartáveis. Os entregadores deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega.

9.8.3 - Os veículos utilizados no transporte dos produtos pela contratada deverão estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 216 de 15/09/2004 – Regulamento técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e CVS-05/2013; Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Artigo 87; Portaria SVS nº326, de 30/07/1997, Portaria CVS nº15, de 07/11/1991; Portaria CVS nº04, de 21/03/2011, e demais legislações pertinentes), de forma que preservem as características e a qualidade dos produtos, especificadas neste instrumento.

9.8.4 – O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos no local de entrega, correrão por conta e responsabilidade da Contratada.

9.8.5 - A Contratada deve observar e atender todas as especificações contidas no itens de 1 a 25 da sessão “transporte” do Termo de Referência (**anexo I**).

9.9 – A nota fiscal deverá conter a descrição do produto contratado, a quantidade entregue, o preço unitário contratado, e preço total. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal a relação dos agricultores participantes da entrega, informando os itens e as respectivas quantidades e os valores correspondentes a cada agricultor. Caso a contratada não envie a relação dos agricultores, o pagamento ficará retido até atender esta solicitação, uma vez que se trata de exigência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte
Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

esta Administração.

10.2 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

10.3 – O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, “pro rata tempore”.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas neste Edital, conforme abaixo:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

11.5 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 11.1, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

11.5. 1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

11.5. 2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser

12.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

12.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Contra as decisões de habilitação e/ou classificação proferidas pela Comissão Especial, caberá recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo franqueado o mesmo prazo para apresentação de contrarrecursos.

13.2 - Somente serão aceitos recursos previstos nos termos deste Edital, quando protocolados através de “Protocolo Online” da Prefeitura de Taubaté disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>.

13.3 – Não havendo interposição de recursos o certame seguirá sua regular cadência.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até **dois dias úteis** antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente chamada pública.

14.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser protocolados através de “Protocolo Online” da Prefeitura de Taubaté disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>.

14.3 - Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A presente licitação correrá a conta das dotações orçamentárias:

Ficha: 5399 - 29.01.2006.2.075.12.365.339030 - Fonte do recurso: 95 – Código de Aplicação: 2830000.

Ficha: 2255 - 29.01.2006.2.075.12.365.339030 - Fonte do recurso: 05 – Código de Aplicação: 2840000.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1 – Permitir, quando necessário, visita da CONTRATANTE, com a finalidade de conhecer as áreas físicas, instalações, condições higiênicos-sanitárias, pessoal e equipamentos utilizados durante o processamento dos produtos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, 520 – Centro, fone: (12) 3625-5010 em dias úteis das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

17.2 – A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital.

17.3 – Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Especial; e em último caso, pela Prefeitura Municipal através da Procuradoria Administrativa.

17.4 – Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento através de “Protocolo Online” da Prefeitura de Taubaté disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>.

17.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

17.6 – Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo), Diário de Notícias, Imprensa Oficial do Município, no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.taubate.sp.gov.br) e afixado no quadro de licitações do Departamento de Compras desta Prefeitura.

Taubaté, aos 27 de Maio de 2025.

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Termo de Referência para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, referente às solicitações de compra n.º 723/2025 e 724/2025.

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

A aquisição almejada, na modalidade Dispensa de Licitação – Chamamento Público, deverá atender aos requisitos dispostos nas legislações vigentes para compras públicas, bem como para a aquisição específica de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, dentre elas a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, a Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e a Resolução CD/FNDE nº 3, de 04 de fevereiro de 2025, que dispõem sobre a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, o qual será utilizado para custear a aquisição almejada.

➤ **OBJETO**

- 1- O objeto desta licitação é a aquisição de **suco de uva integral em embalagem individual de 200 ml**, respeitando as quantidades, as especificações e as exigências presentes neste termo.

➤ **ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO**

Descrição do produto para aquisição	Unidade de fornecimento	Quantidade total estimada para aquisição	Preço Médio Unitário (kg)
SUCO DE UVA INTEGRAL	Embalagem de 200ml	103.500	Produto convencional
Suco de uva tinto integral, bebida não fermentada, não diluída, não alcoólica, obtida da parte comestível da uva (<i>Vitis</i> spp.), preparada com frutas maduras, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, sem adição de açúcares, com sabor, aroma e cor próprios, e na sua concentração natural. Obtido por meio de processo tecnológico adequado, pasteurizado, envasado e conservado à temperatura ambiente. Não conter glúten. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Não deverá ser adicionado de aromas e corantes de qualquer natureza. Poderá conter conservantes na quantidade mínima necessária para preservar o produto, em especial, contra oxidações até o envase. Embalado individualmente em embalagem cartonada asséptica com capacidade de 200 ml e canudo acoplado ou em embalagem PET com capacidade de 200ml, destinado ao consumo direto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e atualizações, e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de fabricação.			R\$ 3,71 (obtido por meio de pesquisa de mercado)

- 1- A base de cálculos para o quantitativo total estimado apresentado para aquisição considerou o resultado da média per capita praticada do gênero alimentício nos cardápios da alimentação escolar, o número de alunos estimados para serem atendidos e a frequência do gênero nos cardápios.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

➤ **LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 1- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada pelo período de 08 meses, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo o contrato ser prorrogado, para atender às necessidades da contratante dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- 2- A entrega deverá ser realizada no(s) dia(s) determinado(s) pela Secretaria de Educação, que poderá alterá-los de acordo com os seus cardápios.
- 3- A contratada será responsável pelas entregas diretamente no Galpão da Secretaria de Educação, localizado na Avenida Bandeirantes, nº 1.153, no bairro Jardim Maria Augusta – Taubaté/SP, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria de Educação em cada entrega.
- 4- As entregas poderão ser realizadas a partir das 08h30min às 16h30min, em data e horário previamente combinados. Em casos de alterações de horário a contratada será comunicada previamente pela Secretaria de Educação.
- 5- A critério da Secretaria de Educação poderá ser determinado outro local de entrega dentro do município de Taubaté/SP. Contudo, se houver alterações a contratada será comunicada previamente pela Secretaria de Educação.
- 6- Os produtos deverão ser entregues semanalmente, de acordo com a necessidade, o cronograma e a solicitação estabelecida pela Secretaria de Educação, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
- 7- O cronograma estimado pela Secretaria de Educação, que segue em Anexo, poderá sofrer alterações durante a execução do contrato para atender a necessidade da Secretaria de Educação.

➤ **ESPECIFICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

- 1- Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.
- 2- Todos os produtos deverão conter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Os licitantes deverão apresentar o certificado de registro de cada produto no certame licitatório, sendo este documento em via original ou cópia reprográfica autenticada.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- 3- Todos os produtos em desacordo com os padrões de qualidade e especificações estabelecidas neste termo não serão aceitos, e serão devolvidos no ato da entrega, de acordo com a Lei n.º 8137/1990, “e configurando como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º. Inciso III e IX).
- 4- A contratada deverá se comprometer a fornecer o produto conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidas nas legislações vigentes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 5- A contratada deverá realizar substituição imediata dos itens devolvidos pela contratante, por tratar-se de defeito ou avaria devido a transporte ou descarga inadequado, por itens com qualidade estabelecida no presente termo de referência, no prazo máximo de 48hrs.
- 6- A substituição do produto somente poderá ocorrer quando houver a autorização da Secretaria de Educação, não estando à contratada autorizada a efetuar a substituição por conta própria.
- 7- Os sucos de uva integral deverão apresentar validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data do recebimento dos mesmos nas unidades de ensino.
- 8- Os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas, pragas ou outros animais nos produtos ou embalagens, umidade externa anormal, de odores e sabores estranhos, isenta de enfermidades e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 9- No momento da entrega, serão observadas todas as características organolépticas dos produtos e os requisitos mínimos apresentados nesse termo.
- 10- Serão rejeitados os produtos que não se encaixarem nos padrões de qualidade, embalagem, transporte, rotulagem e especificações presentes neste instrumento.
- 11- Sendo assim, não poderão ser entregues e nem descarregados os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.
- 12- É vedado o fornecimento de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 13- A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a entrega total dos pedidos e/ou data final do prazo de validade dos produtos.
- 14- A contratada estará obrigada a substituir imediatamente os produtos, quando após o recebimento seja constatado não atenderem às legislações sanitárias em vigor, mesmo que dentro do prazo de validade.
- 15- No caso de remessa/lotos que eventualmente forem constatados (em qualquer período, inclusive durante armazenamento) algum problema que comprometa a qualidade do alimento, a contratada deverá providenciar a retirada e substituição desses alimentos do local da contratante com urgência, cujo prazo será estabelecido pela contratante.
- 16- As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas, devido à greve de funcionários, alteração de calendário escolar, existência de produto em estoque, e demais motivos que afetarem diretamente a alimentação escolar dos alunos.
- 17- A contratada deverá comunicar com antecedência de 15 (quinze) dias caso haja falta do produto solicitado para entrega. Tempo este necessário para comunicar as unidades de ensino.
- 18- A contratante poderá exigir testes dos produtos e demais análises de qualidade, através de laboratórios públicos, credenciados ou particulares de reconhecida idoneidade, sempre que se tornar necessário, para comprovação de ausência de aditivos de qualquer natureza, pesquisas específicas de microrganismos e ou substâncias tóxicas, substâncias biologicamente ativas (hormônios e antibióticos), para garantir as condições de qualidade do produto, correndo todas as despesas por conta da contratada.
- 19- A critério da contratante poderão ser realizadas análises laboratoriais, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela contratante.

➤ **EMBALAGEM**

- 1- O suco de uva integral deverá ser envasado assepticamente com cada embalagem contendo 200 ml do produto, devendo ser acompanhada de canudos plásticos embalados individualmente (no caso da embalagem cartonada). Devendo se manter inalterado à temperatura ambiente durante seu prazo de validade.
- 2- A embalagem final deverá ser feita em embalagens cartonadas assépticas (atóxica, virgem) ou em garrafa PET, lacradas (hermeticamente fechada), de fácil manuseio ao consumo, e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

devendo garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade e devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente.

- 3- No rótulo das embalagens primárias deverão constar impressas, de forma clara, as informações referentes à denominação do produto, denominação da organização representante dos produtores (nome/razão social, CNPJ e endereço), informações relativas ao produto e ao estabelecimento fabricante/envasador (nome/razão social, CNPJ, endereço, e expressão “Indústria Brasileira”), denominação de venda do produto, identificação de lote, nome empresarial, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, declaração de ingredientes alergênicos, informação nutricional, telefone de atendimento ao consumidor, peso líquido, modo de armazenamento (Tº), condições de conservação, prazo máximo para consumo após aberto, e procedência.
- 4- Os produtos deverão ser entregues em embalagens primárias íntegras, limpas, atóxicas, impermeáveis, vedação mecânica adequada, sem danos físicos, como furos, lacre rompido, amassados e com seu conteúdo sem qualquer alteração, estando o produto adequado para consumo.
- 5- Não serão aceitas embalagens com rótulo rasurado e sem as informações solicitadas nesse instrumento.
- 6- Serão considerados impróprios para consumo os produtos cujas embalagens defeituosas o exponham à deterioração/contaminação.
- 7- Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens secundárias reforçadas e adequadas para o tipo de produto (preferencialmente em caixas de papelão reforçado), com capacidade de suportar o peso dos mesmos, resistentes aos procedimentos rotineiros de manipulação, transporte e armazenamento.
- 8- Não serão aceitos produtos acondicionados em caixa de madeira, jornal, redes de algodão ou plásticas.
- 9- Sob responsabilidade da contratada, os produtos deverão estar organizados em embalagens secundárias padronizadas – caixas de papelão reforçado com quantidade padronizada (mesmo tamanho, formato e peso), para a entrega, por unidade, de suco de uva correspondente à programação encaminhada pela Secretaria de Educação para cada entrega.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 10- A embalagem secundária (caixas) deverá apresentar-se lacrada e com identificação do fabricante, do produto, do lote, da data de fabricação, da data de validade/vencimento, da quantidade total de unidades (nº de embalagens de 200 ml) e do empilhamento máximo.
- 11- Para melhor mobilidade dos produtos no ato da entrega, o padrão de embalagem deve permitir o manuseio adequado de forma manual.

➤ **TRANSPORTE**

- 1- Os veículos utilizados no transporte dos produtos pela contratada deverão estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 216 de 15/09/2004 – Regulamento técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e CVS-05/2013; Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Artigo 87; Portaria SVS nº326, de 30/07/1997, Portaria CVS nº15, de 07/11/1991; Portaria CVS nº04, de 21/03/2011, e demais legislações pertinentes), de forma que preservem as características e a qualidade dos produtos especificados neste instrumento.
- 2- O transporte deverá ser efetuado em caminhões tipo baú (veículo fechado) ou caminhão fechado, coberto por lona, em condições adequadas de conservação e higienização, de modo que o material a ser entregue esteja devidamente protegido do sol, chuva, pó e umidade.
- 3- Os produtos deverão ser transportados em temperatura adequada para conservação do produto, e conforme especificação do fabricante na embalagem.
- 4- Os veículos deverão apresentar revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização. E dispositivos de segurança que impeçam o derrame em via pública de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos, durante o transporte.
- 5- Os veículos também deverão possuir, de forma visível, nos dois lados do caminhão, em formato retangular de 30 cm de altura e 60 cm de comprimento os dizeres: Transporte de Alimentos, nome, endereço e telefone da empresa, produto não perecível.
- 6- A contratada deverá apresentar à Secretaria de Educação o alvará sanitário que autoriza o transporte de alimentos, sendo este documento em via original ou cópia reprográfica autenticada.
- 7- O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos no local de entrega, ocorrerão por conta e responsabilidade da Contratada, que deverá também enviar pessoal, em



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

número suficiente, para executar os serviços dentro do horário de funcionamento do Galpão da Secretaria de Educação.

- 8- Não será permitido o transporte concomitante, em um mesmo compartimento de carga, de alimentos preparados ou industrializados crus, semi-processados ou prontos para o consumo com ingredientes, matérias-primas e embalagens alimentícias, se estes representarem risco de contaminação cruzada àqueles, e demais materiais não alimentícios.
- 9- Os veículos de transporte deverão possuir paletes/estrados removíveis para o transporte das caixas (próprias para essa finalidade) com os produtos, não podendo as mesmas estar em contato direto com o chão do veículo.
- 10- Os paletes/estrados deverão ser de material inox ou plástico resistente, atóxicos, laváveis e apresentar-se em bom estado de conservação e adequados ao peso do material. E deverão, se necessário, ser disponibilizados à contratante para o armazenamento do produto no local da entrega, sendo após, a distribuição dos produtos às unidades de ensino do Sistema Municipal de Taubaté, devolvidos à contratada, sob responsabilidade de retirada da mesma.
- 11- A contratada deverá apresentar em seu veículo de transporte uma paleteira para o descarregamento do produto.
- 12- A contratada, sob sua responsabilidade, poderá utilizar de descarregamento elétrico, por meio de uso de paleteira elétrica de sua posse. A contratante não dispõe desse equipamento elétrico.
- 13- No descarregamento do produto e montagem dos paletes no local da entrega não serão aceitos paletes com produtos desorganizados e propícios a queda dos produtos no chão.
- 14- A contratada deverá dispor em quantidade suficiente de caminhões para a realização das entregas determinadas dentro do prazo estabelecido. O descarregamento de cada entrega deverá ocorrer no mesmo dia e local determinado, conforme faixa de horário apresentada nesse termo. Os caminhões utilizados para as entregas devem ser de tamanho adequado ao espaço disponível para descarregamento, devendo a contratada verificar previamente com a contratante o espaço disponível e organizar a logística para o descarregamento.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- 15- A contratante recusará a descarga se verificar que as condições higiênico-sanitárias do veículo são incompatíveis com o transporte de alimentos, ficando a contratada sujeita a penalidades cabíveis.
- 16- Para o fornecimento, por conta e responsabilidade da contratada, os responsáveis pela entrega (denominados entregadores) deverão estar uniformizados (com identificação da contratada, no mínimo, na camisa/camiseta), utilizando camisa/camiseta, calça, calçados fechados e touca descartável.
- 17- Todas as peças do uniforme deverão estar em bom estado de conservação e adequados para sua segurança e para a entrega do material no local determinado. Não serão permitidas, em hipótese alguma, vestimentas inadequadas como shorts, bermuda, camiseta regata e chinelo.
- 18- Os entregadores deverão se apresentar em adequadas condições de higiene e estar com uniforme completo.
- 19- Os entregadores deverão aguardar a conferência total dos produtos no local da entrega.
- 20- A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga de materiais. E deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam elas trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 21- A contratada deverá zelar pelo controle de saúde de seus colaboradores, garantindo também a qualidade dos alimentos a serem fornecidos.
- 22- Em todo o processo, principalmente no transporte e entrega, a contratada deverá também garantir o fornecimento mínimo de equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: toucas descartáveis, máscaras faciais e luvas descartáveis. Do mesmo modo, garantir saneantes para higienização das mãos, tais como sabão e álcool em gel 70%.
- 23- Os entregadores deverão seguir as legislações vigentes no momento das entregas com relação ao uso de máscara.
- 24- Os entregadores deverão aguardar a conferência dos produtos no local e preenchimento do termo de recebimento dos produtos pela nutricionista do Setor de Alimentação Escolar responsável pela entrega.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

25- As entregas deverão obedecer à ordem de chegada do fornecedor ou conforme prioridade do item.

➤ **AMOSTRAS**

01- Para exame de conformidade, o licitante depois de declarado vencedor, deverá apresentar em até 04 (quatro) dias úteis as amostras do produto para análise e avaliação da conformidade do mesmo junto aos termos exigidos no presente instrumento, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas. Assim como, para estabelecer parâmetro de comparação com o produto que a contratada apresentará em suas futuras entregas.

02- As amostras (01 bandeja ou caixa com 24, 27 ou 30 unidades = amostra) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, situado na Praça Oito de Maio, 17, Centro – Taubaté/SP – CEP12020-260, das 8h às 12h e das 14h às 17h, para análise.

03- As amostras deverão ser entregues em suas embalagens primária e secundária originais, as mesmas que serão utilizadas durante o posterior fornecimento, para verificação da embalagem e rotulagem.

04- A Secretaria de Educação entregará recibo no ato da entrega do produto.

05- As amostras deverão estar etiquetadas com as seguintes informações: nome da empresa licitante, número da chamada pública e nome/número do item.

06- A Secretaria de Educação emitirá um laudo técnico informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s) que ficará à disposição dos licitantes para conhecimento.

07- Todas as despesas de fretes para envio das amostras correrão por conta dos licitantes. Não serão devolvidas as amostras aos licitantes.

08- A não apresentação da(s) amostra(s), dentro do prazo estabelecido ensejará a recusa da proposta.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

➤ **DOCUMENTAÇÃO**

Concomitante à entrega das amostras deverá o licitante, depois de declarado vencedor, apresentar no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, em via original, cópia reprográfica autenticada ou em formato digital autenticado:

a) Ficha técnica do produto

Na ficha técnica, devem constar, no mínimo, as informações a seguir:

- Nome, cargo, assinatura e número de registro de habilitação do profissional Responsável Técnico;
 - Identificação do produto;
 - Número do registro do produto na Secretaria Estadual de Agricultura ou na Secretaria ou Departamento de Agricultura do Município e no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) (acompanhado deste certificado, em cópia reprográfica autenticada).
 - Nome e endereço do fabricante;
 - Validade do produto ou prazo máximo para consumo;
 - Componentes do produto (lista de ingredientes);
 - Lista de ingredientes alergênicos;
 - Peso líquido;
 - Condições de armazenamento (temperatura máxima para conservação);
 - Informações nutricionais;
 - Declarar embalagens primárias, secundárias e terciárias;
- b) Alvará de Funcionamento atualizado da empresa fabricante, expedido pela Vigilância Sanitária ou órgão competente.
- c) Alvará de Funcionamento atualizado da empresa envasadora, caso o envase seja realizado por empresa diferente à fabricante, expedido pela Vigilância Sanitária ou órgão competente.
- d) Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa licitante e as empresas fabricante e envasadora, comprovando seu vínculo. Neste caso quando a licitante terceiriza a produção do produto a partir de sua matéria prima.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

➤ **PAGAMENTO**

- 1 - Todas as entregas do produto deverão vir acompanhadas da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida a mercadoria sem a apresentação da Nota Fiscal.
- 2 - A nota fiscal deverá conter a descrição do produto contratado, a quantidade entregue, o preço unitário contratado, e preço total. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal a relação dos agricultores participantes da entrega, informando os itens e as respectivas quantidades e os valores correspondentes a cada agricultor. Caso a contratada não envie a relação dos agricultores, o pagamento ficará retido até atender esta solicitação, uma vez que se trata de exigência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- 3 - Para controle e rastreabilidade, as notas fiscais de cada entrega deverão discriminar os lotes que estão sendo entregues, separando a quantidade do produto que corresponde a cada lote.
- 4 - Nas observações da Nota Fiscal, deverá constar o texto: Produtos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 5 - O servidor público, responsável pelo recebimento, após conferência, deverá atestar a entrega do produto mediante preenchimento do termo de recebimento padrão da Secretaria de Educação.

➤ **FISCALIZAÇÃO**

- 01- A Prefeitura designará as nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de fornecimento.
- 02- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
- 03- Quando necessário, a CONTRATANTE solicitará visita à CONTRATADA com a finalidade de conhecer as áreas físicas, instalações, condições higiênico-sanitárias, pessoal e equipamentos utilizados durante o processamento dos gêneros alimentícios.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

04- Após a visita, será confeccionado um relatório sobre a visita, que será transmitido à CONTRATADA para ciência das observações realizadas, com prazo de resposta de 10 dias a partir do envio.

Atenciosamente,

Luciana Pereira da Nobrega
Nutricionista do Sistema Municipal de Ensino
CRN-3 – 46277

Juliana Ferreira Scotton
Chefe da Divisão de Controle de Alimentação
Escolar

Hélcio Carvalho do Santos
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO

QUANTIDADES E CRONOGRAMA ESTIMADOS DE ENTREGA

Apresentamos a seguir, o cronograma estimado de entregas do suco de uva integral da Agricultura Familiar para as unidades de ensino do sistema municipal de Taubaté.

DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE DE SEMANAS PARA FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÉDIA ESTIMADA POR ENTREGA - DE 3 A 4 ENTREGAS DURANTE O CONTRATO (unidades de 200ml)	UNIDADE DE MEDIDA
Suco de uva integral em embalagem individual de 200 ml	Galpão da Secretaria de Educação	09 semanas (não consecutivas) no período de 08 meses.	34.992	embalagem de 200ml
Destacamos que a quantidade média indicada acima é apenas uma estimativa e pode variar conforme o número de alunos, quantidade consumida, dias letivos no período e outras situações que possam influenciar no quantitativo.				

Considerou-se para a elaboração do cronograma os dias letivos previstos no calendário escolar 2025, os cardápios e as quantidades de atendimentos ofertados na alimentação escolar atualmente.

O cronograma poderá sofrer alterações pela contratante, ajustando o cronograma a necessidade da Secretaria de Educação, mediante aviso prévio.

Atenciosamente,

Luciana Pereira da Nobrega
Nutricionista do Sistema Municipal de Ensino
CRN-3 – 46277

Juliana Ferreira Scotton
Chefe da Divisão de Controle de Alimentação
Escolar

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

Base de cálculo elaboração do quantitativo estimado para aquisição de suco de uva integral proveniente da Agricultura Familiar - Taubaté/2025.

Estimativa de Quantitativo para Aquisição de Suco de Uva Integral - 2025							
NÍVEL DE ENSINO	Nº DE ALUNOS	GÊNERO ALIMENTÍCIO	PER CAPITA (unidade/aluno/incidência)	SEMANAS PAR USO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL		QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL
					Por Semana		Para 9 semanas (não consecutivas)
CRECHE (Parcial)	908	SUCO DE UVA INTEGRAL	1	9	908,00	910,00	8.190,00
CRECHE (Integral)	4640	SUCO DE UVA INTEGRAL	1	9	4.640,00	4.640,00	41.760,00
PRÉ-ESCOLA (Parcial)	1755	SUCO DE UVA INTEGRAL	1	9	1.755,00	1.760,00	15.840,00
PRÉ-ESCOLA (Integral)	4191	SUCO DE UVA INTEGRAL	1	9	4.191,00	4.190,00	37.710,00
TOTAL GERAL					11.494,00	11.500,00	103.500,00
TOTAL PARA AQUISIÇÃO (08 meses)							
103.500,00							

Atenciosamente,

Luciana Pereira da Nobrega
Nutricionista do Sistema Municipal de Ensino
CRN-3 46277

Juliana Ferreira Scotton
Chefe da Divisão de Controle de
Alimentação Escolar

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

Processo Administrativo n.º XXX/XX – Chamamento público n.º XXX/XX – Dispensa de
licitação n.º XXX/XX

Declaro para os devidos fins que a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o
n.º _____, apresentou as amostras referentes ao produto
_____, objeto do certame licitatório para serem avaliadas, nas seguintes
quantidades: _____. Sem mais.

Taubaté, _____ de _____ de _____

Nutricionista do Sistema Municipal de Ensino



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, com sede na _____,
C.N.P.J nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CREDENCIA o (a) Sr.(a) _____(CARGO), portador(a) do R.G. nº _____
e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de
Taubaté na chamada pública nº.____/25, destinada a contratação de grupos FORMAIS possuidores da
Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica ativa, conforme determina o art. 13 da Lei
11.947/2009 e no art. 23 da resolução FNDE/CD/MEC 06/20 alterada pelas resoluções
FNDE/CD/MEC 20/20, 21/21 e 03/25, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar
rural, para fornecimento de produtos da agricultura familiar, com entregas de gêneros alimentícios, em
atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

À Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Taubaté

Processo Administrativo _____/2025

Chamamento Público _____/2025

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade de informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 06/20 alterada pelas resoluções FNDE/CD/MEC 20/20, 21/21 e 03/25, vinculado (s) a este objeto, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SAF.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA INFORMAR O MDA

À Comissão Especial
Prefeitura Municipal de Taubaté

Processo Administrativo _____/2025
Dispensa de Licitação _____/2025
Chamamento Público _____/2025

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade de informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 06/20 alterada pelas resoluções FNDE/CD/MEC 20/20, 21/21 e 03/25, vinculado (s) a este objeto, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SAF.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PRODUÇÃO

À Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Modelo

Processo Administrativo _____/2025

Chamamento Público _____/2025

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA que o(s) produtor(es) vinculado (s) a este objeto, produzem os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 06/20 alterada pelas resoluções FNDE/CD/MEC 20/20, 21/21 e 03/25, parte integrante deste edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VII PROPOSTA DE VENDA

À Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Taubaté

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:		Insc. Estadual:
Representante:		CPF:
DAP Jurídica:		

DADOS DOS AGRICULTORES

Nome	CPF	DAP

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

PRODUTO	UNID ADE	QT DE	VR. UNIT	TOTAL
TOTAL				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento obedecerá aos seguintes prazos abaixo após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

Recebimento do 1° ao 10° dia do mês, pagamento dia 20
Recebimento do dia 11° ao 20° dia do mês, pagamento no último dia útil do mês
Recebimento do 21° ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte
Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

ENTREGA: O prazo para a entrega dos produtos, contados a partir da data de assinatura do contrato, será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

detalhamento no Termo de Referência (Anexo I), mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.

PARA EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTOS DEVIDOS: Banco _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Datar, Carimbar e Assinar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____, representada por (nome do
Representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou
durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___, de _____ de 2025.

Representante legal
Cargo, procurador



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ

Órgão ou Entidade:

Processo nº ____/2025

Contrato nº ____/2025

Contratante

Contratado(a):

Na qualidade de Contratante e Contratado(a), respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, _____ de _____.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO XI

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone	
18.Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
2						
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A _____, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SUCO DE UVA INTEGRAL, 200ML) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Hécio Carvalho dos Santos, Secretário de Educação, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a cooperativa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no chamamento público nº 04/25, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, em sua redação atual, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, COM ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (Suco de uva integral, 200ml) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/25 e o projeto de venda.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – A ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – O início da entrega dos gêneros alimentícios será mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante após a assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência (Anexo I).

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de acordo com o determinado no edital do Chamamento Público nº 04/25.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 -Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

29.01.2006.2.075.12.365.339030 - Fonte do recurso: 95 – Código de Aplicação:2830000

29.01.2006.2.076.12.361.339030 - Fonte do recurso: 95 – Código de Aplicação:2850000

CLÁUSULA NONA

9.1 - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 - O pagamento obedecerá aos seguintes prazos abaixo após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte
Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

9.4 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

9.5 – O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, “pro rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

13.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

13.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

13.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

13.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14.1 - O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa às sanções nos seguintes termos:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14.5-Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 11.1, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.5. 1- 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.5. 2 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

15.2 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº 04/25, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, suas alterações e pela lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e somente terão validade se enviadas mediante registro de recebimento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula DÉCIMA OITAVA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 19.1.1 - por acordo entre as partes;
- 19.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 19.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 – O contrato estará em vigor até a conclusão das entregas dos produtos e sua aceitação final pela Prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital do chamamento público nº 04/25.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

É competente o Foro da Comarca de Taubaté para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento.

Hélcio Carvalho dos Santos
CONTRATANTE

CONTRATADA